

## **LEI Nº 2.148, DE 27 DE MAIO DE 2004.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA A FIRMAR CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O PODER JUDICIÁRIO - JUÍZO DA 19ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ALTERANDO A DESPESA FIXADA NA LEI Nº. 2.091/03 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), DESTINADOS A ATENDER DESPESAS COM O CARTÓRIO ELEITORAL PARA O PLEITO/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal e;

A Senhora Prefeita Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE**, sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Tangará da Serra a firmar contrato de cooperação Financeira com o Poder Judiciário - Juízo da 19ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, para custear despesas decorrentes do Cartório Eleitoral desta Comarca, não custeadas pelo TRE/MT, relativas ao pleito eleitoral do ano de 2004.

**Art. 2º** - Para atender ao contrato acima especificado, fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$-12.000,00 (Doze mil reais), destinados a Suplementação da seguinte dotação constante do Orçamento vigente:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01.014.1.0 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04.062.0006.2009 – Desp.c/a man. do FORUM, Promotorias, Defensorias Publ. e Procuradorias.

3.3.30.41.00.00 200 – Contribuições.....R\$. 12.000,00  
(doze mil reais)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$. 12.000,00

**Art. 3º** - O Credito Suplementar de que trata o Artigo Anterior, será coberto com recursos provenientes da Redução das seguintes dotações constantes do Orçamento vigente:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01.011.0.0 – ASSESSORIA JURÍDICA

04.122.0005.2005 – Manutenção da Assessoria Jurídica  
3.3.90.35.00.00 200 – Serviços de Consultoria.....R\$. 2.000,00  
(dois mil reais)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
09.092.1.0 – COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO  
16.482.0031.1026 – Impl. de lotes urbaniz.e casas populares  
4.5.90.61.00.00 200 – Aquisições de imóveis.....R\$. 10.000,00  
(dez mil reais)  
TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$. 12.000,00

**Art. 4º** - A abertura do credito suplementar, autorizado pelo artigo 1º  
- será efetuado de acordo com o Inciso I do Artigo 41, Artigo 42 da Lei Federal nº.  
4.320/64, e os recursos utilizados são os previstos no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo  
43 da Citada Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato  
Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro, 28º Aniversário  
de Emancipação Político-Administrativa.

**ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE**  
**Prefeita Municipal**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e  
Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUZA**  
**Secretário de Administração e Controle Interno**

**CONTRATO Nº ...../ADM/2004**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE  
COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE FAZEM ENTRE  
SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Cooperação Financeira que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, nº 50-W, nesta cidade de Tangará da Serra-MT., adiante denominado **COOPERANTE**, neste ato representado pela atual Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup> **ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 9.381.995-50, SSP/SP e CPF/MF nº 593.149.311-53, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra-MT., e, de outro lado o **JUÍZO DA 19ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 79-N, Edifício do Fórum Criminal, centro, nesta cidade, adiante denominado **COOPERADO**, neste ato representado pela Juíza Dr<sup>a</sup>. **GLEIDE BISPO SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 200.499 SSP/MT e CPF/MF nº 238.130.671-49, residente e domiciliada à Rua Antonio José da Silva, nº 231-N, Edifício Tangará, Apartamento 74, centro, nesta cidade de Tangará da Serra-MT., têm justo e contratado, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento legal o disposto nas Leis nºs ....., de .. de ..... de 2004 e Decreto nº ...../GP/2004, de ..... de agosto de 2004.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 – O presente Contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros do **COOPERANTE** ao **COOPERADO**, visando custear despesas referentes ao Pleito/2004, conforme especificações contidas na pauta anexada ao Ofício nº 081/2004/CE, datado de 27 de abril de 2004, cujo documento fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1 – O **COOPERANTE** repassará ao **COOPERADO** a importância total de R\$- 12.000,00 (doze mil reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO REPASSE:**

4.1 – O valor descrito na cláusula anterior será repassado pelo **COOPERANTE** ao **COOPERADO**, mediante requisição deste, subdivido em 6 parcelas de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) cada.

4.2 - A terceira parcela só será liberada após a prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

5.1 – O **COOPERADO** deverá apresentar prestação de contas do(s) repasse(s) até 30 dias após a liberação de cada parcela.

5.2 – A prestação de contas deverá ser apresentada na forma de relatório, aos quais deverão acompanhar os documentos comprobatórios da realização das despesas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial no caso de descumprimento, por qualquer das partes, especialmente, nos seguintes casos:

a) - utilização dos recursos em desacordo com o objeto estipulado no presente Contrato;

b) - falta de prestação de contas, nos termos da cláusula anterior.

6.2 - Caso ocorra quaisquer das situações transcritas nas alíneas da presente cláusula, o **COOPERADO** deverá devolver a quantia repassada ao **COOPERANTE**, devidamente corrigida.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

7.1 – O presente Contrato vigorará até o final das Eleições/2004.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 - Para cobrir as despesas originárias do presente Contrato, será onerada a seguinte Dotação Orçamentária:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01.014 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

01.014.1 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01.014.1.0.04 – ADMINISTRAÇÃO

01.014.1.0.04.062 – DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO

01.014.1.0.04.062.0006 – APOIO ÀS ATIV. DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

01.014.1.0.04.062.0006.2009 – DESP. C/A MAN. DO FÓRUM, PROM. E DEFENS.

01.014.1.0.04.062.0006.2009.33304100 – Contribuições

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

9.1 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Tangará da Serra-MT., com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento Particular de Contrato de Cooperação Financeira, elaborado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas, tudo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tangará da Serra-MT., ..... de maio de 2004.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**  
**ANA MARIA MONATEIRO DE ANDRADE**  
**COOPERANTE**

**JUÍZO DA 19ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GLEIDE BISPO SANTOS**  
**COOPERADO**

TESTEMUNHAS: